

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, COMO CONTRATANTES, ANTONIO FÁBIO SOARES CARNEIRO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO, RAÍ CHAVES BANDEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Por este instrumento particular de Prestação de Serviços Jurídicos que celebram, entre si, de um lado como CONTRATANTE ANTONIO FÁBIO SOARES CARNEIRO, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob nº 769.093.524-91 e RG nº 1482124, residente e domiciliado à Rua Iracema Guedes Lins, 430, BI B Ap 2203, Altiplano, João Pessoa/PB, e de outro lado, como CONTRATADO RAÍ CHAVES BANDEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.572.342/0001-75, com sede na Avenida Piauí, nº914, Caixa Postal 101, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a prestação de assessoria jurídica para o contratante, no que tange especificamente a consultoria jurídica para exercício da atividade parlamentar do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam estabelecidos os honorários advocatícios que o **contratante** pagará ao **contratado** pela prestação de serviços na seguinte forma:

- i) o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a título de pagamentos mensais da consultoria, durante o período de um ano, passível de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE: As partes elegem o foro de João Pessoa para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente contrato, afastando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam o presente contrato, **contratante e contratado**, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



João Pessoa, 01 de Dezembro de 2025.


ANTONIO FÁBIO SOARES CARNEIRO

Contratante


RAÍ CHAVES BANDEIRA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

Testemunha:

CPF.:

Testemunha:

CPF.: